



COMITÊ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO



REGULAMENTO DE PATROCÍNIO E PUBLICIDADE PARA ATLETAS E PATROCINADORES

JOGOS PARALÍMPICOS DE PARIS 2024

INTRODUÇÃO



Patrocinadores que investem no Movimento Paralímpico nacional e internacional são fundamentais para o sucesso de atletas, modalidades, clubes e confederações.

No período dos Jogos Paralímpicos é necessário encontrar um equilíbrio entre o reconhecimento do patrocínio individual e o papel dos patrocinadores globais na realização dos Jogos Paralímpicos e na sustentação do paradesporto.

Este Regulamento é uma forma de garantir que somente os patrocinadores globais possam utilizar as propriedades comerciais paralímpicas durante os Jogos de Paris 2024. Também é uma forma de delimitar as responsabilidades dos atletas com patrocinadores individuais, e o que demais patrocinadores e emissoras de comunicação podem fazer ao utilizarem atletas paralímpicos para promover suas campanhas antes e durante os Jogos Paralímpicos de Paris.

Os princípios deste Regulamento estão a fim de fornecer aos atletas e patrocinadores informações que oportunizem campanhas bem planejadas, beneficie as partes mutuamente e impeçam qualquer proveito indevido dos Jogos Paralímpicos e suas propriedades.

As previsões deste Regulamento deverão ser observadas por atletas, parceiros paralímpicos e patrocinadores de atletas.

INTRODUÇÃO



Este regulamento aborda os princípios fundamentais relacionados ao uso de ATLETAS, MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA ou QUALQUER PROFISSIONAL CREDENCIADO em ações de publicidade e marketing durante o período dos JOGOS PARALÍMPICOS DE PARIS 2024.

O documento se aplica a qualquer forma de publicidade (impressa, televisiva, digital, mídia regional, nacional, e/ou no exterior, entre outros) ou mídias sociais (Instagram, TikTok, Facebook, X, Youtube e outras mídias).

A seguir estão apresentadas as regras e orientações para se cumprir o regulamento.



PERÍODO DE CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO DA REGRA 40:

A Regra 40 faz referência ao prazo de **40 dias antes do início dos Jogos Paralímpicos**. Portanto, o prazo para ser considerado para cumprimento deste regulamento é:

**19 de julho a
10 de setembro
de 2024**



TERMOS, DEFINIÇÕES E PROPRIEDADES

Para leitura deste documento,
considere os termos e definições
apresentados a seguir:

TERMOS E DEFINIÇÕES



1. **ATLETA:** qualquer profissional credenciado para participar dos Jogos Paralímpicos de Paris 2024.
2. **ORGANIZAÇÃO PARALÍMPICA:** Comitê Paralímpico Internacional (IPC), Paris 2024 e Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).
3. **PATROCINADORES NACIONAIS:** empresa ou marca com contrato de patrocínio vigente com Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).
4. **PATROCINADOR INDIVIDUAL DE ATLETA:** um terceiro que patrocina um atleta ou o utiliza em campanhas publicitárias.
5. **PATROCINADORES DOS JOGOS PARALÍMPICOS DE PARIS:** os parceiros comerciais do Comitê Paralímpico Internacional (IPC) e patrocinadores do Comitê Organizador Paris 2024, que têm direitos de associar-se aos Jogos Paralímpicos de Paris.
6. **PERÍODO DOS JOGOS PARALÍMPICOS DE PARIS:** o período de 21 de agosto a 10 de setembro de 2024, que são as datas de abertura e fechamento da Vila Paralímpica.





PROPRIEDADES PARALÍMPICAS

_o Símbolo Paralímpico;

_o Lema Paralímpico: *espírito paralímpico*;

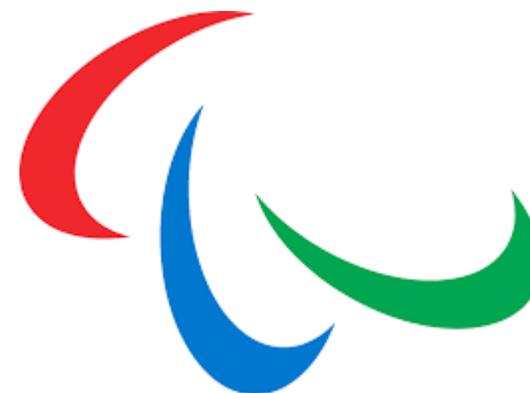
_os termos Paralímpico(s), Paraolimpíada(s) e Paraolímpico(s);

_qualquer propriedade intelectual específica dos Jogos Paralímpicos de Paris 2024, incluindo as palavras Paris 2024 e Jogos 2024, o emblema dos Jogos Paralímpicos e os pictogramas, gráficos, identidade visual e mascote dos Jogos Paralímpicos;

_qualquer marca, emblema ou logotipo, identidade visual e/ou propriedade intelectual do Comitê Paralímpico Internacional (IPC), Comitê Organizador Paris 2024, Comitês Paralímpicos Nacionais (NPCs) e suas Equipes Paralímpicas Nacionais.

_qualquer conteúdo como filme, música, imagens, obras de arte, identidade visual ou gráficos criados pelo ou para o Comitê Paralímpico Internacional (IPC), Comitê Organizador Paris 2024, Comitês Paralímpicos Nacionais (NPCs) e suas Equipes Paralímpicas Nacionais.

_e quaisquer outros símbolos, designs, palavras ou expressões que sejam traduções ou que sejam confusamente similares aos listados acima.



Símbolo paralímpico



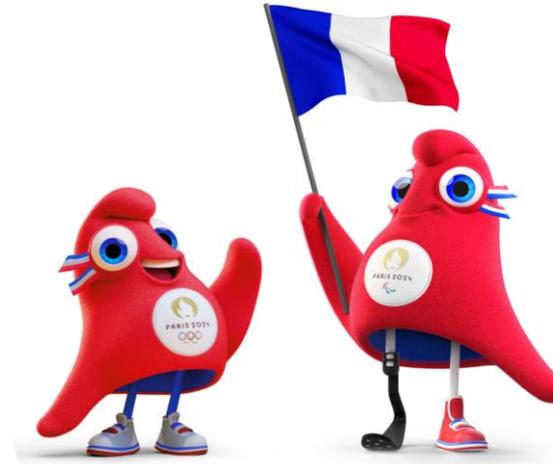
PROPRIEDADES PARALÍMPICAS E DO COMITÊ ORGANIZADOR PARIS 2024



Logomarca Paris 2024



Medalhas Paris 2024



Mascotes Paris 2024



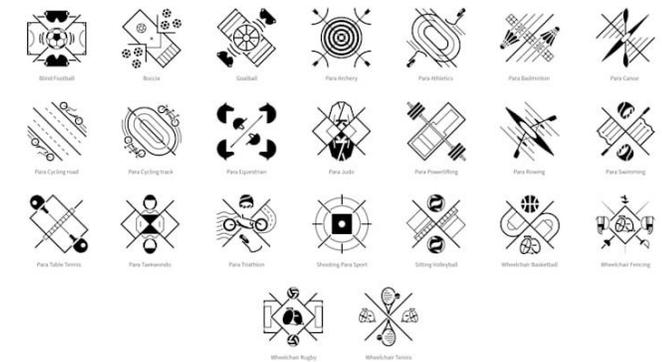
Tocha Paris 2024



Arenas de competição durante os Jogos



Identidade Paris 2024



Pictogramas Paris 2024



PROPRIEDADES DO CPB



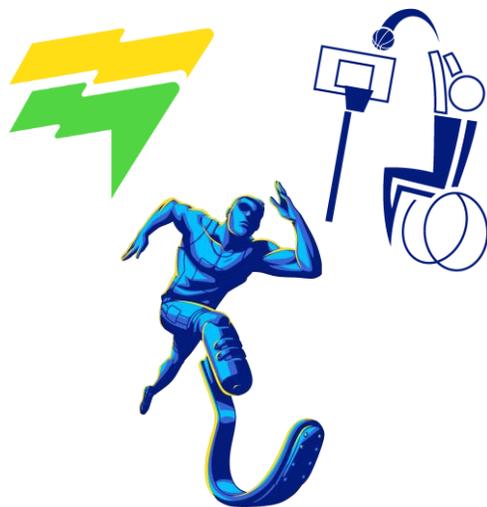
COMITÉ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO



Marca Comitê
Paralímpico Brasileiro e
todas suas variações



Marca Brasil Paralímpico



Símbolos, ilustrações,
pictogramas



Uniformes e itens de enxoval



Marca Paramigos Imparáveis e
seus mascotes



Conteúdos de propriedade intelectual, como vídeos, filmes, séries, entre outros..



Identidade visual e todos seus
elementos



PROPRIEDADES DO CPB



*Dependências do Centro de Treinamento Paraolímpico
(propriedade do Governo do Estado de São Paulo sob a gestão
do Comitê Paralímpico Brasileiro)*

*Instalações geridas e ocupadas pelo
Comitê Paralímpico Brasileiro durante o
período de ACLIMATAÇÃO, em Troyes, na
França.*





PATROCINADORES E PARCEIROS OFICIAIS DAS INSTITUIÇÕES

- _Jogos Paralímpicos Paris 2024
- _Comitê Paralímpico Internacional (IPC)
- _Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB)



PATROCINADORES OFICIAS DOS JOGOS PARIS 2024:





PATROCINADORES OFICIAS DO IPC:

 ABInBev

 airbnb

 Alibaba Group

Allianz 

Atos

 BRIDGESTONE

Deloitte.

intel.

 OMEGA

ottobock.

Panasonic

 P&G

SAMSUNG

 asics

TOYOTA

VISA



PATROCINADORES E PARCEIROS OFICIAS DO CPB:





REGRA 40: COMO FUNCIONA A IMPLEMENTAÇÃO

Cada ATLETA credenciado para competir nos Jogos Paralímpicos **assume o compromisso de obedecer a todas as regras e regulamentos aplicáveis** a ele durante os Jogos Paralímpicos, incluindo este documento.

Todos os ATLETAS têm permissão para promover seus PATROCINADORES INDIVIDUAIS, e cada PATROCINADOR INDIVIDUAL tem permissão para usar ATLETAS em suas campanhas e ações de marketing, **desde que esteja de acordo com os princípios planejados pelo Comitê Paralímpico Internacional (IPC) e o Comitê Paralímpico Nacional (NPC)**. Estes princípios fundamentais estão descritos abaixo e em outras possibilidades aplicáveis, como aquelas relacionadas ao uso de redes sociais.



REGRA 40: COMO FUNCIONA A IMPLEMENTAÇÃO

O compromisso assumido por cada ATLETA para participar dos Jogos Paralímpicos também é reproduzido como parte dos princípios fundamentais, garantindo que os PATROCINADORES INDIVIDUAIS compreendam o que se espera que os ATLETAS façam e, portanto, como podem colaborar para permitir que os ATLETAS cumpram suas obrigações contratuais.

Cada Comitê Paralímpico Nacional (NPC) é responsável por adotar estas diretrizes usando seus próprios critérios e seguindo suas leis nacionais, costumes e acordos (incluindo modelos de patrocínio e parceria). Como resultado, a implementação deste regulamento pode variar de país para país. A única exceção a isso é uma campanha internacional que visa mais de um país, onde o Comitê Paralímpico Internacional (IPC) assumirá a responsabilidade.



DECLARAÇÃO DO ATLETA:

Como condição de sua participação nos Jogos Paralímpicos, os ATLETAS fazem a seguinte declaração:

*não permitir que seu nome, imagem, som, material biográfico, semelhança, desempenho esportivo ou outros atributos individuais sejam usados em ações de marketing se tal uso criar ou implicar diretamente uma **associação** com os Jogos Paralímpicos de Paris, o Movimento Paralímpico, Comitê Paralímpico Internacional (IPC), Comitê Organizador Paris 2024, Comitês Paralímpicos Nacionais (NPCs) e/ou suas Equipes Paralímpicas Nacionais.*



DECLARAÇÃO DO ATLETA:

O conceito de "**associação**" significa, em particular, qualquer tipo de relação comercial ou estrutural entre o PATROCINADOR INDIVIDUAL e os Jogos Paralímpicos de Paris, o Movimento Paralímpico ou um stakeholder do Movimento Paralímpico.

Uma associação está desautorizada quando a única conexão feita com os JOGOS PARALÍMPICOS e/ou um STAKEHOLDER DO MOVIMENTO PARALÍMPICO é o fato de a AÇÃO DE MARKETING apresentar um ATLETA. Não deve haver referência aos Jogos Paralímpicos e o foco da ação deve ser o ATLETA e seu relacionamento pessoal com o PATROCINADOR INDIVIDUAL.



O QUE OS ATLETAS E MEMBROS DE DELEGAÇÃO PODEM E NÃO PODEM FAZER?

O QUE OS **ATLETAS E MEMBROS DE DELEGAÇÃO** PODEM E NÃO PODEM FAZER?



- **PRINCÍPIO CHAVE:** todos os ATLETAS têm permissão e são incentivados a possuírem **PATROCINADORES INDIVIDUAIS**. O Comitê Paralímpico Internacional (IPC) e o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) incentivam os atletas a aproveitarem as oportunidades individuais para gerar renda a partir de suas imagens e carreiras esportivas.
- Um ATLETA pode aparecer em campanhas, seja através de aparições pessoais ou licenciando seus direitos de imagem, desde que o compromisso do ATLETA seja respeitado e a campanha não sugira qualquer associação entre o PATROCINADOR INDIVIDUAL e o Comitê Paralímpico Internacional (IPC), os Jogos Paralímpicos de Paris 2024, Comitês Paralímpicos Nacionais (NPCs) e/ou um stakeholder do Movimento Paralímpico.
- Durante o período dos Jogos Paralímpicos de Paris, um **ATLETA** pode manifestar seu reconhecimento ao **PATROCINADOR** (seja ele patrocinador nacional, individual ou Paris 2024) em suas redes sociais, emitindo uma mensagem de agradecimento que faça referência ao(s) patrocinadores, desde que observadas as seguintes limitações:

O QUE OS ATLETAS E MEMBROS DE DELEGAÇÃO PODEM E NÃO PODEM FAZER?



AS LIMITAÇÕES:

- 1) Não deve conter nenhuma declaração ou dar a impressão de que o ATLETA considera que o PATROCINADOR e seus produtos ou serviços melhorem, de qualquer maneira, o seu desempenho esportivo.
- 2) A publicação não deve sugerir a existência de associação entre o PATROCINADOR INDIVIDUAL DE ATLETA e o Comitê Paralímpico Internacional (IPC), Jogos Paralímpicos de Paris 2024 e Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), inclusive utilizando qualquer uma das propriedades paralímpicas destas instituições.
- 3) Deve estar de acordo com qualquer diretriz de rede social emitida pelo Comitê Paralímpico Nacional (NPC) do ATLETA que se aplique durante o PERÍODO DOS JOGOS PARALÍMPICOS DE PARIS e enquanto membro de sua EQUIPE PARALÍMPICA NACIONAL;
- 4) Não deve conter ou estar vinculado a qualquer campanha de marketing do patrocinador, inclusive através do uso hashtags, pré-lançamentos ou outras funcionalidades semelhantes, que servem para promover ou anunciar o PATROCINADOR INDIVIDUAL DO ATLETA e conectar com os Jogos Paralímpicos de Paris 2024.



O QUE OS ATLETAS E MEMBROS DE DELEGAÇÃO PODEM E NÃO PODEM FAZER?

SOBRE O USO DAS REDES SOCIAIS:

- Durante o período de 21 de agosto de 2024 a 10 de setembro de 2024, as mensagens de agradecimento aos PATROCINADORES INDIVIDUAIS está limitada ao número máximo de **5 publicações**. Uma única mensagem idêntica, postada ao mesmo tempo em várias plataformas de rede social, deve ser contada como uma (1) mensagem.
- Não há limitação de publicações de agradecimento a patrocinadores fora deste período estabelecido, entretanto é obrigatório cumprir com todas as regras estabelecidas neste documento, principalmente, mas não se limitando às regras de uso de propriedades das instituições.
- Durante o PERÍODO DOS JOGOS PARALÍMPICOS DE PARIS, os ATLETAS e membros de delegação são incentivados a repostar ou compartilhar em suas redes sociais conteúdos do Comitê Paralímpico Internacional (IPC), Comitê Organizador Paris 2024 e Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB). No entanto, tais repostagens ou compartilhamentos não devem adicionar referências aos seus PATROCINADORES INDIVIDUAIS.

O QUE OS ATLETAS E MEMBROS DE DELEGAÇÃO PODEM E NÃO PODEM FAZER?



SOBRE O USO DAS REDES SOCIAIS:

- Atletas e membros da delegação podem gravar e publicar conteúdos de vídeo e foto utilizando seus smartphones pessoais, desde que respeitada as seguintes regras:
 - 1) De maneira alguma usar propriedades do IPC, CPB ou dos Jogos Paris 2024 para conteúdos destinados aos patrocinadores individuais e outras marcas.
 - 2) Os conteúdos devem ser publicados única e exclusivamente em suas redes pessoais, nunca diretamente na página de seus patrocinadores individuais.
 - 3) Não deverão publicar nenhum vídeo ou conteúdo com mais de 2 minutos.
 - 4) Não devem realizar qualquer tipo de transmissão ao vivo, ainda que de maneira amadora, em qualquer momento relacionado ao período dos Jogos Paralímpicos de Paris 2024, incluindo período de concentração, aclimatação, estadia na Vila Paralímpica, competições e cerimônias. Este é um direito apenas das instituições oficialmente autorizadas.

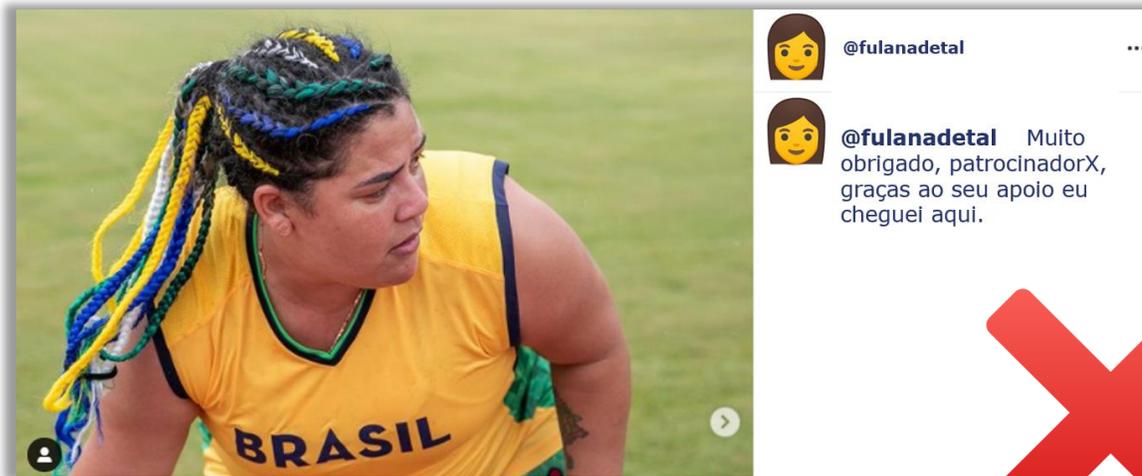
O QUE OS ATLETAS E MEMBROS DE DELEGAÇÃO PODEM E NÃO PODEM FAZER?



SOBRE O USO DAS REDES SOCIAIS:

- Atletas e membros da delegação podem gravar e publicar conteúdos de vídeo e foto utilizando seus smartphones pessoais, desde que respeitada as seguintes regras:
 - 5) Não filmar ou fotografar, sob nenhuma hipótese, áreas médicas, controle de doping, sala de chamada, vestiários, banheiros e locais de acesso restrito.
 - 6) Não publicar nenhum tipo de conteúdo que seja discriminatório, ofensivo, odioso, profano, vulgar, de sexualidade explícita ou difamatória.
 - 7) Não realizar qualquer transmissão ao vivo ou publicações por meio de plataformas online e públicas, como as mais diversas redes sociais, em locais de acesso restrito, bem como durante as refeições e reuniões privadas, que violem a privacidade de terceiros e dos colaboradores do CPB e das entidades e instituições diretamente relacionadas a este comitê. É necessário certificar-se de que todas as publicações em redes sociais tenham a aquiescência dos envolvidos direta e indiretamente.

O QUE OS ATLETAS E MEMBROS DE DELEGAÇÃO PODEM E NÃO PODEM FAZER?



Exemplos de situações proibidas:

- _Contêm declaração afirmando que o Patrocinador ajudou no seu resultado.
- _Uso de propriedade paralímpica – uniforme da Delegação Brasileira (CPB).

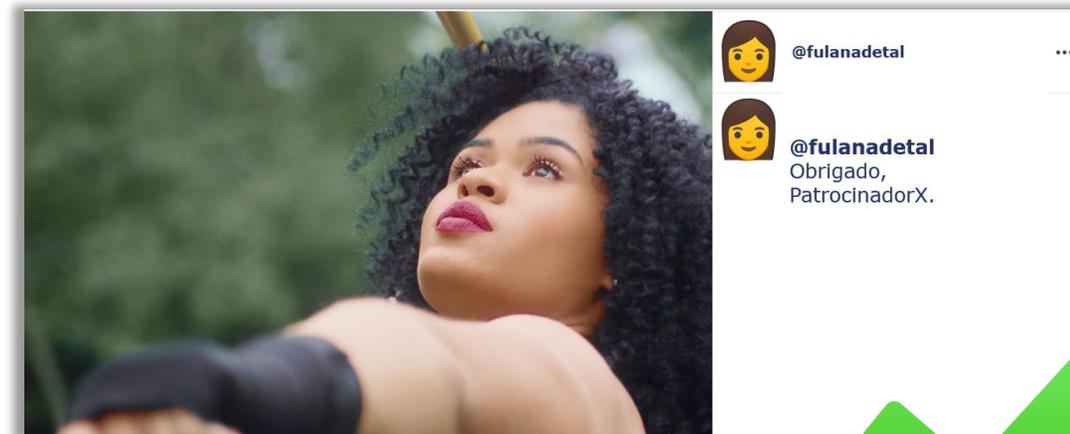


Exemplos de situações permitidas:

- _Existe o agradecimento, mas não contém declaração alegando que o Patrocinador ajudou em seu desempenho esportivo.
- _Não usa nenhuma propriedade paralímpica.



O QUE OS ATLETAS E MEMBROS DE DELEGAÇÃO PODEM E NÃO PODEM FAZER?



Exemplos de situações proibidas:

- _Uso das propriedades paralímpicas – medalha, nome da competição e uniforme da Seleção Brasileiro (CPB).
- _Contêm declaração afirmando que o PATROCINADOR INDIVIDUAL ajudou no seu resultado.

Exemplos de situações permitidas:

- _Não usa nenhuma propriedade paralímpica.
- _Existe o agradecimento, mas não contem declaração alegando que o Patrocinador ajudou em seu desempenho esportivo.
- _Uso de uniforme neutro.

O QUE OS ATLETAS E MEMBROS DE DELEGAÇÃO PODEM E NÃO PODEM FAZER?



Exemplos de situações proibidas:

- _Uso das propriedades paralímpicas – símbolo paralímpico.
- _Contêm menção ao patrocinador por meio de hashtags.
- _Relacionar propriedades paralímpicas com o patrocinador.

Exemplos de situações permitidas:

- _Usa propriedade paralímpica – símbolo paralímpico e uniforme da Seleção Brasileira.
- _Não existe o agradecimento a patrocinadores e nem menção por meio de hashtags.



**O QUE OS
ATLETAS
PATROCINADOS
INDIVIDUALMENTE
E POR PARCEIROS
DO CPB PODEM
FAZER?**





O QUE OS ATLETAS PATROCINADOS INDIVIDUALMENTE POR PARCEIROS DO CPB PODEM FAZER?



Exemplos de situações proibidas:

- _Uso das propriedades paralímpicas no texto;
- _Contêm menção ao patrocinador por meio de hashtags;
- _Relacionar propriedades paralímpicas com o patrocinador.



Exemplos de situações permitidas:

- _Não usa nenhuma propriedade paralímpica;
- _Existe o agradecimento, mas não contém declaração alegando que o Patrocinador ajudou em seu desempenho esportivo.

O QUE OS ATLETAS PATROCINADOS INDIVIDUALMENTE POR PARCEIROS DO CPB PODEM FAZER?



Exemplos de situações proibidas:

- _Uso das propriedades paralímpicas – medalhas paralímpicas.
- _Contêm menção ao patrocinador por meio de hashtags e aplicação da marca na imagem.
- _Relacionar propriedades paralímpicas com o patrocinador.



Exemplos de situações permitidas:

- _Não usa nenhuma propriedade paralímpica.
- _Contêm menção ao patrocinador por meio de hashtags.



O QUE OS ATLETAS PATROCINADOS INDIVIDUALMENTE POR PARCEIROS DO CPB PODEM FAZER?



Exemplos de situações proibidas:

- _Uso das propriedades paralímpicas na imagem e no texto;
- _Contêm menção ao patrocinador por meio de hashtags e aplicação de marca na imagem;
- _Relacionar propriedades paralímpicas com o patrocinador.



Exemplos de situações permitidas:

- _Uso do uniforme do Comitê Paralímpico Brasileiro em publicação para Loterias CAIXA (patrocinadora individual e do CPB)*;
- _Contêm menção ao patrocinador por meio de hashtags

**Loterias Caixa é patrocinadora do CPB, por esse motivo, esta categoria pode utilizar propriedades paralímpicas do CPB.*

O QUE OS ATLETAS PATROCINADOS INDIVIDUALMENTE POR PARCEIROS DO CPB PODEM FAZER?



Exemplos de situações proibidas:

- _Uso das propriedades paralímpicas – símbolo paralímpico.
- _Contêm menção ao patrocinador por meio de hashtags.
- _Relacionar propriedades paralímpicas com o patrocinador.



Exemplos de situações permitidas:

- _Não usa nenhuma propriedade paralímpica.
- _Existe o agradecimento, mas não contem declaração alegando que o Patrocinador ajudou em seu desempenho esportivo.



O QUE O
PATROCINADOR
INDIVIDUAL DO
ATLETA PODE
FAZER?





O QUE O PATROCINADOR INDIVIDUAL PODE FAZER?

Um PATROCINADOR INDIVIDUAL DE ATLETA pode usar um atleta em ações de marketing e publicidade desde que:

- 1) Respeite o compromisso do ATLETA de modo a não criar conexão direta ou indireta entre o PATROCINADOR INDIVIDUAL e os Jogos Paralímpicos de Paris 2024 e o Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 2) Não utilize nenhuma das propriedades paralímpicas.
- 3) Utilize apenas o ATLETA em roupas genéricas e não o uniforme oficial da Delegação Paralímpica Brasileira (seja de Jogos Paralímpicos anteriores ou dos Jogos Paralímpicos de Paris).
- 4) **Campanhas publicitárias** devem ser veiculadas antes de 31 de maio de 2024. Elas podem permanecer no ar após esse período apenas se respeitarem as regras aqui estabelecidas. Novas campanhas deverão ser avaliadas caso a caso pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).
- 5) Garanta o cumprimento a legislação nacional relevante, incluindo a regulamentação de propriedade intelectual.

O QUE O PATROCINADOR INDIVIDUAL PODE FAZER?



SOBRE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E PLANO DE MÍDIA: se a ação de marketing atender às condições acima, ela pode ser mantida durante o período dos Jogos Paralímpicos de Paris 2024, desde que não haja mudança substancial na ação, seja de conteúdo, mensagens, visibilidade, frequência ou locais de publicação.

- Para todas as campanhas Internacionais, o PATROCINADOR INDIVIDUAL deve notificar o COMITÊ PARALÍMPICO INTERNACIONAL (IPC) de seus planos de marketing com pelo menos quinze (15) dias antes da primeira publicação e demonstrar como o plano de mídia atenderá às condições acima.
- Para campanhas nacionais, o PATROCINADOR INDIVIDUAL deve notificar e cumprir todas as exigências emitidas pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) (incluindo qualquer exigência de consentimento prévio e quaisquer prazos necessários para obter esse consentimento).
- As diretrizes deste regulamento devem ser respeitadas, e ao notificar o Comitê Paralímpico Internacional (IPC) ou o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), o PATROCINADOR INDIVIDUAL deve demonstrar (entre outros fatores) que possui um relacionamento de longo prazo com o ATLETA.
- Para ações em mídias sociais, não é necessário fornecer aviso prévio de cada postagem individual, mas deve ser enviado o plano de mídia, incluindo a natureza e o conteúdo planejado das postagens.



O QUE O PATROCINADOR INDIVIDUAL PODE FAZER?

- Durante o PERÍODO DOS JOGOS PARALÍMPICOS DE PARIS 2024, um PATROCINADOR INDIVIDUAL:
 - Pode emitir MENSAGEM DE FELICITAÇÃO, desde que respeite as regras anteriores, ficando vedada a mensagem para um grupo de atletas ou modalidades não patrocinadas.
 - Pode repostar, compartilhar ou curtir uma mensagem de agradecimento de um ATLETA desde que o PATROCINADOR INDIVIDUAL não adicione nenhum conteúdo, informação ou marca adicional à mensagem original do ATLETA.
 - PATROCINADORES INDIVIDUAIS, que também são PATROCINADORES DOS JOGOS PARALÍMPICOS DE PARIS, devem trabalhar com o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) em relação a campanhas com ATLETAS durante o Período dos Jogos Paralímpicos de Paris.
 - O PATROCINADOR INDIVIDUAL pode repostar, compartilhar ou curtir uma MENSAGEM DE AGRADECIMENTO do ATLETA, desde que o PATROCINADOR INDIVIDUAL não adicione nenhum conteúdo, informação ou marca adicional à mensagem original do ATLETA.



O QUE O PATROCINADOR INDIVIDUAL PODE FAZER?

- Para reconhecer e garantir a continuidade de marcas de materiais esportivos que têm, comprovadamente, fornecido apoio de longa data aos ATLETAS **e ao Movimento Paralímpico**, o COMITÊ PARALÍMPICO INTERNACIONAL (IPC) e a World Federation of the Sporting Goods Industry (WFSGI) concordaram que essas marcas poderão promover seus ATLETAS antes e durante o período dos Jogos Paralímpicos de Paris (incluindo a emissão de mensagens de felicitação), sempre alinhando as aprovações com o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).



O QUE O PATROCINADOR INDIVIDUAL DE ATLETA PODE FAZER?



Exemplos de situações proibidas:

- _Uso das propriedades paralímpicas na imagem e no texto;
- _Uso do uniforme do Comitê Paralímpico Brasileiro;
- _Contêm menção ao patrocinador por meio de hashtags;
- _Felicitação para um grupo de atletas.



Exemplos de situações permitidas:

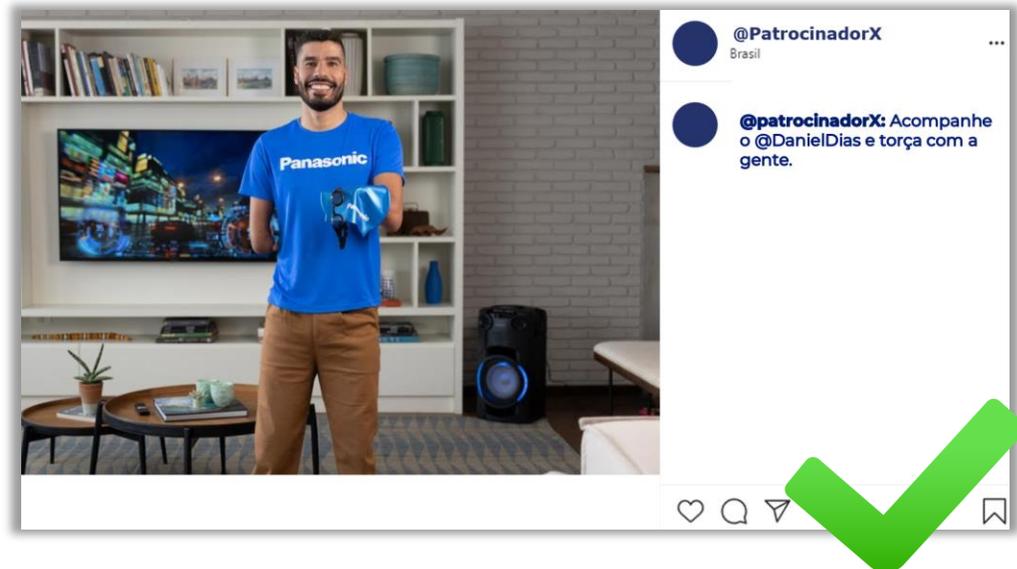
- _Mensagem de felicitação ao ATLETA patrocinado individualmente
- _Uniforme genérico do PATROCINADOR INDIVIDUAL;
- _Nenhuma PROPRIEDADE PARALÍMPICA na publicação.

O QUE O PATROCINADOR INDIVIDUAL DE ATLETA PODE FAZER?



Exemplos de situações proibidas:

- _Uso das propriedades paralímpicas (imagens da cerimônia de abertura)
- _Uso de propriedades de Comitê Paralímpico Brasileiro (uniforme do CPB)
- _ Felicitação para um grupo de atletas;
- _Relacionar propriedades paralímpicas com o patrocinador.



Exemplos de situações permitidas:

- _Mensagem de felicitação ao ATLETA patrocinado individualmente
- _Uniforme genérico do PATROCINADOR INDIVIDUAL;
- _Nenhuma PROPRIEDADE PARALÍMPICA na publicação.



O QUE PATROCINADORES DO CPB PODEM FAZER?





O QUE PATROCINADORES DO CPB PODEM FAZER?

Princípio Chave: Patrocinadores dos CPB podem, a qualquer momento, usar um ATLETA em ações de marketing (seja para uma campanha nacional ou internacional) e emitir mensagens de congratulação. Em cada caso, um Patrocinador deve garantir que:

- o Esteja agindo de acordo com os termos de seu contrato de patrocínio, incluindo qualquer exigência de cumprir diretrizes específicas do país para campanhas nacionais e obter aprovação prévia das ações propostas com o Comitê Paralímpico Brasileiro.
- o Campanhas publicitárias sejam aprovadas e lançadas até **20 de agosto de 2024** e seguir as orientações de uso de propriedades estabelecidas pelo Comitê Paralímpico Brasileiro durante o processo de aprovação. As liberações serão feitas avaliando caso a caso.
- o Obtenha quaisquer consentimentos necessários do(s) ATLETA(S).
- o Não faça qualquer alegação ou referência de que seus bens ou serviços aprimoram o desempenho esportivo.



O QUE **PATROCINADORES DO CPB** PODEM FAZER?

- Use apenas a imagem do ATLETA com os uniformes permitidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).
- Caso o PATROCINADOR DOS JOGOS PARALÍMPICOS DE PARIS pretenda usar o ATLETA em roupas genéricas e sem marca (em oposição ao atleta vestindo o uniforme ou roupas da Equipe Paralímpica Nacional), o uniforme genérico precisar cumprir com as diretrizes do Manual de Aplicação de Uniformes do Comitê Paralímpico Internacional (IPC).
- Notificar o COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO (CPB) de seus planos de marketing com pelo menos quinze (15) dias antes da primeira publicação e demonstrar como o plano de mídia será executado.
- Garanta o cumprimento a legislação nacional relevante, incluindo a regulamentação de propriedade intelectual.



O QUE DENTETORES DOS DIREITOS DE TRANSMISSÃO PODEM FAZER?





O QUE DETENTORES DOS DIREITOS DE TRANSMISSÃO PODEM FAZER?

PRINCÍPIO CHAVE: Um DETENTOR DOS DIREITOS DE TRANSMISSÃO pode:

- Usar um ATLETA em uma CAMPANHA NACIONAL a qualquer momento para divulgar sua cobertura de transmissão dos JOGOS PARALÍMPICOS DE PARIS 2024; e
- Publicar mensagens de apoio em suas plataformas digitais expressando incentivo a um ATLETA ou à EQUIPE PARALÍMPICA NACIONAL ou emitir mensagens de congratulações.



O QUE DETENTORES DOS DIREITOS DE TRANSMISSÃO PODEM FAZER?

Um **DETENTOR DOS DIREITOS DE TRANSMISSÃO** deve garantir que:

- Esteja agindo de acordo com os termos de seu contrato de transmissão, incluindo qualquer exigência de obter aprovação prévia para a campanha nacional junto ao CPB;
- Use apenas a imagem de um ATLETA ou DA EQUIPE PARALÍMPICA NACIONAL no território para o qual o detentor dos direitos de transmissão.
- Obtenha qualquer consentimento necessário do ATLETA.
- Use apenas ATLETAS em seus uniformes ou roupas da EQUIPE PARALÍMPICA NACIONAL.
- Caso o Detentor dos Direitos de Transmissão dos Jogos Paralímpicos de Paris 2024 pretenda usar o ATLETA em roupas genéricas e sem marca (em oposição ao atleta vestindo o uniforme ou roupas da Equipe Paralímpica Nacional), o uniforme genérico precisar cumprir com as diretrizes do Manual de Aplicação de Uniformes do Comitê Paralímpico Internacional (IPC).
- Não crie direta ou indiretamente uma associação entre uma terceira parte (como um patrocinador de transmissão ou parceiro de conteúdo) e um ATLETA, os JOGOS ou um Participante do Movimento Paralímpico quando tal associação não existe.



QUEM DEVO CONTATAR PARA OBTER MAIS INFORMAÇÕES?





QUEM DEVO CONTATAR PARA OBTER MAIS INFORMAÇÕES?

Em nível nacional, é responsabilidade do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) supervisionar o cumprimento destes regulamentos, seja incorporando os princípios chave em suas próprias regras ou garantindo que seus ATLETAS compreendam esses regulamentos. Para campanhas internacionais esta responsabilidade é do Comitê Paralímpico Internacional (IPC).

Cada ATLETA deve garantir que seu PATROCINADOR INDIVIDUAL também esteja ciente deste regulamento. É responsabilidade do ATLETA cumprir estas diretrizes.

No caso de dúvidas sobre este documento, o STAKEHOLDER DO MOVIMENTO PARALÍMPICO relevante deve ser contatado. Se você for:

- Um ATLETA: entre em contato com seu Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).
- Um PARCEIRO PARALÍMPICO MUNDIAL ou Detentor dos Direitos de TRANSMISSÃO: entre em contato com o Comitê Paralímpico Internacional (IPC);
- Um PATROCINADOR DE COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, entre em contato com o CPB.



QUEM DEVO CONTATAR PARA OBTER MAIS INFORMAÇÕES?

- Um PATROCINADOR INDIVIDUAL: quando a consulta e solicitação de permissão se referirem a:
 - **Uma campanha nacional:** entre em contato com o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).
 - **Uma campanha internacional:** entre em contato com o Comitê Paralímpico Internacional (IPC) através do partnerships@paralympic.org, que alinhará com qualquer Comitê Paralímpico Nacional (NPC) ou Comitê Organizado Paris 2024, conforme apropriado.



CONTATO CPB

Em caso de dúvidas ou para mais informações, por favor entrem em contato por meio do contato:
marketing@cpb.org.br





COMITÉ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO

